



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº. 007/2017

O Campus Cuiabá Bela Vista, por meio de seu Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, torna público a presente Chamada Interna para apresentação de Projetos de Pesquisa a serem conduzidas com fomento interno, descrito no PDI 2014-2018, de acordo com os termos definidos neste instrumento.

1. OBJETO DA CHAMADA

O Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPEX – do Campus Cuiabá Bela Vista, por intermédio de sua Coordenação de Pesquisa e a fim de fomentar ações de pesquisa, apresenta a toda a comunidade a CHAMADA INTERNA e convida os servidores lotados no campus Cuiabá Bela Vista, a enviarem **propostas de projeto de pesquisa** para serem avaliados por comissão instituída.

2. OBJETIVO

O objetivo desta Chamada Interna é **selecionar até 7 (sete) projetos de pesquisa a serem implementadas no Campus com fomento de até 7 (sete) mil reais para cada projeto**. As propostas devem observar os parâmetros delineados neste edital que estabelece os requisitos para submissão e aprovação da proposta, **devendo ser encaminhados para a Coordenação de pesquisa do Campus Cuiabá Bela Vista no período de 31/07/2017 a 04/08/2017**.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1 – Das Propostas de Pesquisa

As propostas de projeto de pesquisa deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail institucional do servidor/coordenador do projeto, para o e-mail pesquisa@blv.ifmt.edu.br, com assunto “Edital 007/2017”, para a Coordenação de pesquisa do Campus Cuiabá Bela Vista, da 0h00min do dia 31 de julho de 2017 até as 23h59min do dia 04 de agosto de 2017, anexando num único e-mail os seguintes documentos, no formato digital (pdf):

- a) Ficha de Inscrição assinada pelo coordenador do projeto (Anexo I);
- b) Projeto de pesquisa (Anexo II), sem nomes que identifiquem os autores.

3.2 – Da Análise e Validação das Proposições

Para análise e validação das propostas estabelece-se as seguintes normas e condições:

- a) Atender aos padrões, requisitos e critérios de exequibilidade definidos neste edital;
- b) Ser submetida dentro do prazo estabelecido, uma vez que as propostas submetidas fora do prazo ou por outros meios sequer serão avaliadas, ficando impossibilitadas de serem contratadas;
- c) Submissão de 1 (uma) proposta por proponente, sendo que na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo para a submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo avaliada apenas a última;
- d) Se constatado o envio de propostas idênticas a projetos anteriores aprovados, todas serão rejeitadas;
- e) Se constatado o registro de participantes superior ao delimitado neste instrumento (02 colaboradores) a proposta será rejeitada, o mesmo ocorrendo nos casos em que não se determine a esfera de atuação dos participantes no projeto de pesquisa;
- f) Se a proposta se enquadrar nos termos aqui estabelecidos, bem como, obedecer os limites de valores estabelecidos no item 5.

4. – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção e aprovação das propostas submetidas, dar-se-á através de comissão julgadora estabelecida por portaria para esta finalidade. A referida comissão avaliará as propostas com base nos critérios estabelecidos neste edital, não se excluindo outros que forem pertinentes em cada caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº. 007/2017

4.1 – Etapa I – Da Proposição de Projeto e Participação em Projeto de Pesquisa

Estabelece para esta chamada no âmbito do Campus Cuiabá Bela Vista os seguintes parâmetros para a proposição de projetos e participação em projetos de pesquisa:

- a) Cada servidor poderá propor coordenar apenas 01 (um) projeto de pesquisa nos termos desta chamada e elencar até 02 (dois) outros colaboradores como participantes no projeto, definindo a abrangência e importância de sua participação;
- b) Todo servidor poderá participar livremente de quaisquer projetos de pesquisa propostos dentro do limite de até 02 (duas) participações em projetos, ou seja, a participação em no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa;
- c) Cada servidor poderá indicar até 01 (um) aluno bolsista para participação no projeto de pesquisa proposto.
- d) Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão estar regularmente matriculado em cursos do Campus Cuiabá Bela Vista, modalidade presencial ou a distância, e não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de quaisquer naturezas.
- e) O estudante bolsista deve apresentar disponibilidade de tempo para a dedicação ao projeto de pesquisa.
- f) Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo de quaisquer naturezas.
- g) O estudante bolsista deverá ser indicado somente após aprovação do projeto de pesquisa.
- h) As propostas que necessitarem de apoio logístico deverão ter suas necessidades informadas no projeto, na forma de uma planilha de necessidades logísticas, para averiguação da possibilidade do campus atender a estas demandas (veículos) em conformidade com o orçamento do campus, cientes de que isto pesará na análise de exequibilidade do projeto.

4.2 – Etapa II - Critérios para Análise, Julgamento e Aprovação de Propostas de Projeto de Pesquisa

As Propostas de Projetos de Pesquisa a serem executados, nos termos definidos nesta chamada, e visando a sua execução serão analisados pela comissão de avaliação com base nos princípios orientadores.

I. Quanto ao Interesse Institucional

- a) Quanto ao atendimento das disposições estabelecidas neste edital de chamada interna; (0 a 5 pontos)
- b) Quanto à exequibilidade da proposta; (0 a 5 pontos)
- c) Quanto ao mérito e relevância de cada proposta e da adequação ao interesse institucional; (0 a 20 pontos)
- d) Quanto a inserção, preferencialmente, propostas que envolvam a comunidade local e próxima a instituição, visando a interação comunidade-instituição, bem como benefícios a área circunvizinha ao campus; (0 a 20 pontos)

II. Quanto a Estrutura Técnica e Metodológica da Proposta

- a) Atendimento às diretrizes e especificações do presente edital. (0 a 5 pontos)
- b) Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos previstos. (0 a 5 pontos)
- c) Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações executadas; (0 a 10 pontos)
- d) Estabelecimento de parcerias; (0 a 10 pontos)
- e) Apresentação de cronograma de execução da proposta; (0 a 5 pontos)
- f) Planilha de proposição de ações a serem apoiadas pela instituição que envolvam a utilização da estrutura física e logística já existente e não demandem custeio específico. (0 a 5 pontos)
- g) Relação com o Ensino e a Extensão no campus. (0 a 10 pontos)

As propostas que a comissão julgar inexecutável por necessitarem de custeio que a instituição não pode arcar serão indeferidas e o docente orientado a buscar parcerias de fomento.

Serão contratados apenas projetos que atingirem pontuação superior a 60 pontos, conforme descrito neste subitem.

Em caso de empate será selecionado o projeto de maior nota no inciso I, d. Persistindo o empate, será selecionado o projeto de maior nota inciso II, g.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº. 007/2017

sem a necessidade de parecer técnico de viabilidade, pelo simples descumprimento das normas estabelecidas neste edital.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

As propostas de projeto de pesquisa deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 10 (dez) meses, podendo ser prorrogados por igual período a pedido do extensionista coordenador do projeto, desde que:

- a) Tenha realizado a prestação de contas total dos recursos aportados na proposta,
- b) Encerrado as atividades previstas na proposta com o aluno bolsista,
- c) Tenha fundamentação no referido pedido e concorde continuar o projeto **sem direito a novos recursos;**
- d) Tenha resultados parciais relevantes;
- e) De acordo com o interesse institucional.

A solicitação poderá ser deferida ou indeferida a critério da coordenação de pesquisa e colegiado do DEPEX, com base nos relatórios de atividades enviados e mediante parecer aprovado.

9 – RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os relatórios serão encaminhados pelo Coordenador do Projeto à Coordenação de Pesquisa e deverão ocorrer em duas etapas, sendo a primeira (parcial) após 06 (seis) meses de execução do projeto e a segunda etapa (final), após o encerramento do projeto.

A prestação de contas dos recursos investidos no projeto aprovado será realizada pelo Coordenador do Projeto e encaminhada à Coordenação de Pesquisa.

Na prestação de contas deverá constar, no mínimo os seguintes itens:

- a) Relatório das atividades realizadas e os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro, com prestação de contas detalhada;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação legal;
- d) Cópia de certificados de participação e/ou apresentação (quando houver);
- e) Termo de doação para os bens permanentes;
- f) Comprovação de devolução do saldo não utilizado (quando houver).

Não serão aceitos documentos com rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

10 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A comissão de avaliação das novas propostas de projeto de pesquisa será designada por portaria considerando-se os requisitos abaixo delineados:

- a) Coordenador de Pesquisa (como Presidente);
- b) Representante(s) da(s) Coordenação de Curso(s);
- c) Servidores pesquisadores que não tenham apresentado propostas de pesquisa nesta chamada, nem sejam alistados como colaboradores;
- d) Professores pesquisadores com vínculo com o Mestrado do Campus e Especialização, que não tenham apresentado propostas de pesquisa nesta chamada, nem sejam alistados como colaboradores;
- e) Eventual participação de membros designado pela PROPES;
- f) Eventual participação de membros da comunidade externa.

10.1 – É VEDADO AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- a) Julgar processos em que haja conflito de interesses;
- b) Divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados da chamada;
- c) Efetuar cópias de quaisquer processos submetidos a análise da comissão;
- d) Responder informalmente a questionamentos sem avaliação conjunta e manifestação oficial do presidente da comissão de avaliação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº. 007/2017

4.3 – Etapa III – Resultado da Avaliação

- a) O parecer da comissão sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas com seus respectivos resultados de parecer, bem como outras informações que a comissão de análise julgar pertinentes.
- b) Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado, contendo as justificativas para a recomendação ou não recomendação.
- b.1) Deferido – quando a comissão deliberar pelo aceite do projeto de pesquisa tendo em vista o comprovado interesse institucional;
- b.2) Indeferido – quando a comissão deliberar pelo indeferimento da proposta do servidor que será devidamente informado do indeferimento e suas circunstâncias, quer devido à inconsistência, falta de documentos, inexequibilidade da proposta ou outra razão que será objeto de ciência no processo;
- b.3) Deferido com ressalva – quando a comissão deliberar pela necessidade de apresentação de algum documento ou esclarecimento posterior em relação a execução do projeto de pesquisa;
- e) Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer única e exclusivamente sobre sua proposta, bastando para isto requisitar.
- f) O relatório final da comissão, bem como a planilha de resultados serão encaminhadas ao DEPEX para ratificação devidamente assinado pelos membros da comissão.

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- a) Cada projeto de pesquisa aprovado deverá ter no mínimo de 01 (um) estudante bolsista que receberá bolsas mensais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) se for estudante de Cursos de Ensino Médio ou de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) se for estudante de Graduação, além da taxa de bancada de até R\$ 3.000,00 a ser depositada na conta-corrente do Coordenador do Projeto.
- b) A bolsa do estudante será disponibilizada mensalmente, por até 10 (dez) meses, referentes ao período de setembro de 2017 a junho de 2018.
- c) O Coordenador do Projeto que não indicar o bolsista terá o valor integral da proposta como taxa de bancada.

6 – UTILIZAÇÃO DA TAXA DE BANCADA

- a) A taxa de bancada que deverá ser utilizada para compra de materiais permanentes será de até 40% do valor do recurso, enquanto que o de custeio deverá ser na proporção de no mínimo 50% do recurso.
- b) A taxa de bancada não poderá ser utilizada para despesas com alimentação e bebida de qualquer espécie; despesas de rotina como contas de água, luz, telefone, internet entre outros; pagamento de taxas administrativa; obras cíveis ou reformas de qualquer natureza; pagamento de salários, bolsas ou pró-labores; serviços de consultoria, assistência técnica, aluguel de qualquer natureza, computador, tablet, celular, máquina fotográfica, entre outros.

7 – QUANTO AO PROPONENTE E PARTICIPANTES

O proponente, deve atender obrigatoriamente os itens abaixo relacionados como requisito imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e possibilidade de parecer:

- a) Ter seu currículo na Plataforma Lattes atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Ser obrigatoriamente o Coordenador do projeto;
- c) Elencar os participantes do projeto de pesquisa até o limite de 02 (dois), definindo suas esferas de colaboração e participação;
- d) Anexar ao processo a Ficha de Inscrição devidamente assinada por si e seus colaboradores/participantes;
- e) O proponente se comprometerá a **informar mensalmente** a Coordenação de pesquisa, quanto a manutenção do pagamento da bolsa ao bolsista ou suspensão da mesma, até o dia 5 de cada mês;
- f) O proponente se compromete a comunicar formalmente a Coordenação de pesquisa, caso haja necessidade de **substituir o bolsista**, até no máximo **15 de dezembro de 2017**;
- g) Os proponentes que não cumprirem com estas exigências poderão ter seu projetos de pesquisa indeferidos/cancelados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº. 007/2017

- ANEXO III – Termo de Compromisso do Coordenador.
- ANEXO IV – Termo de Compromisso do estudante bolsista.
- ANEXO V – Declaração de Conciliação de atividades.
- ANEXO VI - Modelo de Relatório de Projeto de Pesquisa.
- ANEXO VII - Modelo de Relatório Financeiro.
- ANEXO VIII – Termo de Doação.

f) O DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em conjunto com a Direção-Geral reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital de chamada interna.

CRONOGRAMA DO EDITAL INTERNO Nº 007/2017 – PESQUISA

DATA	EVENTOS
11/07/2017	Divulgação do edital
11/07/2017 a 17/07/2017	Prazo de recurso contra o edital
31/07/2017 a 04/08/2017	Período para submissão de projetos
07/08/2017 a 11/08/2017	Análise dos projetos
14/08/2017	Divulgação do resultado preliminar
15/08/2017	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar
18/08/2017	Divulgação do resultado final
21/08/2017 a 23/08/2017	Entrega da documentação à Coordenação de Pesquisa
Até 20/02/2018	Entrega do Relatório Técnico Parcial do Orientador e dos Bolsistas
29/06/2018	Encerramento da vigência dos Projetos e Bolsas
Até 10/07/2018	Entrega do Relatório Técnico Final e de Prestação de Contas
10/08/2018	Certificação de pesquisadores e estudantes bolsistas

Cuiabá, 25 de julho de 2017.


Carolina Balbino Garcia dos Santos
Diretora Geral Substituta
IFMT - Campus Cuiabá – Bela Vista
Portaria IFMT nº. 55 de 14.06.2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº. 007/2017

10.2 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- O resultado preliminar da chamada será disponibilizado à comunidade acadêmica logo após o término dos trabalhos da comissão de avaliação pelos meios informacionais da instituição.
- Do resultado preliminar da comissão caberá recurso, inicialmente para a comissão avaliadora e, se necessário, em um segundo momento ao colegiado do DEPEX. Para tanto será necessário protocolizar em formulário próprio no prazo de 24 horas após a publicação do resultado preliminar.
- Caberá ao DEPEX em conjunto com a Direção Geral publicar e dar notoriedade ao resultado final deste edital.

11 – DA AVALIAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- O relatório final da Comissão de Avaliação, bem como a planilha de resultados serão encaminhadas ao DEPEX para ratificação devidamente assinados pelos membros da Comissão.
- O DEPEX poderá solicitar outros procedimentos para a Comissão se julgar necessário a fim de ratificar os resultados e/ou assegurar a legitimidade do processo.
- O DEPEX deliberará no prazo de até 72 (setenta e duas) horas de forma definitiva o resultado final para a divulgação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA INTERNA

- A impugnação dos termos desta Chamada/Edital ou de seu inteiro teor poderá ser feita até o quinto dia útil após a sua divulgação.
- Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- A impugnação deverá ser dirigida via protocolo ao DEPEX no prazo estipulado com as argumentações que justificam a impugnação.

13 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e/ou autorizações especiais, de caráter ético, logístico ou legal, necessárias para a execução do projeto proposto.

- Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado pela Coordenação de Pesquisa, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE COMPROMISSO (Anexo III) deste edital.
- O DEPEX através de sua Coordenação de Pesquisa reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover o acompanhamento e/ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- Em caso de aporte financeiro no decorrer do projeto, os termos de convênios deverão ser formalmente estabelecidos nos setores competentes e anexados ao relatório parcial e/ou final.
- As informações geradas com a implementação das propostas deferidas serão consideradas de acesso à comunidade acadêmica interna em geral.

14. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital e seus Anexos serão divulgados através dos meios informacionais no Campus.
- A qualquer tempo, a presente Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, seja por motivo de interesse público, a impugnação ou exigência legal, sem que isso implique em punição de qualquer natureza.
- Somente o coordenador da proposta aprovada poderá lançar até 03 (três) horas semanais de atividades em seu PTD para os semestres de 2018/1 e 2018/2.
- Quaisquer pedidos de impugnação do presente edital será(ão) objeto de parecer pelo DEPEX, quanto ao deferimento ou indeferimento.
- Constituem Anexos do presente edital de chamada interna os seguintes documentos:
ANEXO I – Modelo de Ficha de inscrição.
ANEXO II – Modelo de Projeto de Pesquisa.